## PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1674 DE 24 102 125





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE EMAS

## LEI Nº 627 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a redação do Art<sup>o</sup> 7, da Lei n<sup>o</sup> 625, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Emas, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º** O Artº 7, da Lei 625/2024, passa a viger com a seguinte redação: "Art.7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **50,00 %**, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

- § 1° O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II- Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Emas - PB, 24 de fevereiro de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro